

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Projeto de Lei Nº 001/2.015 – Câmara Municipal

Assunto: "Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara do Município de Pedra Dourada/MG"

Entrada: 13/02/2015

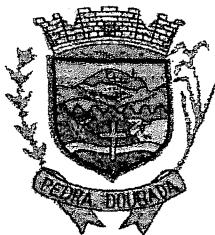
1ª Discussão: 03/03/2015

2ª Discussão: 03/03/2015

Aprovado: 03/03/2015

Sancionado: 18/03/2015

LEI MUNICIPAL Nº 761/2015



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

LEI MUNICIPAL N.º 761/2015
DE 18 DE MARÇO DE 2015

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara do Município de Pedra Dourada/MG”.

A Câmara Municipal de Pedra Dourada, MG por seus representantes legais aprovou, e eu, Eunice Araújo Moreira Soares, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Os vencimentos dos servidores da Câmara do Município de Pedra Dourada, MG, ficam reajustados a partir de 02 de janeiro de 2015 em 8,9 % (oito inteiros e nove décimos por cento).

Art.2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão as contas de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2015.

Pedra Dourada/MG, 18 de março de 2015.


EUNICE ARAÚJO MOREIRA SOARES
Prefeita Municipal